



MOBILIDADE URBANA:

Planejar a cidade para viver melhor.
Orientações sobre a lei nº 12.587/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



1. O que significa mobilidade?

Mobilidade urbana é conceituada como condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano (Art. 4º, II, Lei nº 12.587/14). Aspectos importantes a serem considerados quanto à mobilidade são o transporte público coletivo e a acessibilidade universal.

2. O que é a PNMU?

Criada pela Lei nº 12.587/2014, a Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21* e o art. 182** da Constituição Federal*, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

3. Quais as suas diretrizes?

São sete as diretrizes da PNMU: I - integração com a Política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos; II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado; III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano; IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade; V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes; VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

4. Qual a importância da PNMU?

Arelada ao Plano Diretor, a PNMU tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. (Art. 2º, lei nº 12587/14).

A cidade ambientalmente sustentável é direito de todos, devendo o Poder Público, em especial, o municipal planejar-se a fim de favorecer e permitir o uso dos seus equipamentos e a circulação sob todas as suas formas, zelando sempre pela saúde e bem-estar de todos.

Entre as ações que devem ser implementadas são calçamento para uso dos pedestres, ciclovias, transporte de massa e integrado aos diversos pontos da cidade, bem como o incentivo ao uso de energia limpa.

Proporcionar o uso da cidade pelos seus habitantes e visitantes, atrelado a serviços e equipamentos sustentáveis, garantirão um crescimento pleno e ordenado para os Municípios.

5. O que pode ser melhorado com a PNMU?

Para termos uma cidade organizada que promova a integração e melhor circulação é necessário que seus equipamentos de infraestrutura existam e sejam construídos de forma a promover o uso sustentável por seus habitantes e visitantes.

Segundo o § 3º, do art. 3º da Lei nº 12.587/12, são infraestruturas de mobilidade urbana:

- I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
- II - estacionamentos;
- III - terminais, estações e demais conexões;
- IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V - sinalização viária e de trânsito;
- VI - equipamentos e instalações; e
- VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

6. Recomendações:

- Verifique se o seu Município possui Plano de Mobilidade.
- Participe das audiências públicas.
- Participe do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana.

*Art. 21. Compete à União: XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

**Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.





**PROJETO
MOVIMENTA**
PLANEJANDO A
MOBILIDADE URBANA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



   /mpdabahia
www.mpba.mp.br